



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DECLARAÇÃO

Maceió, 21 de agosto de 2018.

SEI – 000.6848-69.2018.6.02.8000

Objeto: Requerimento de atestado de capacidade técnica.

Interessado: CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo a requerimento formulado pela empresa CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.223.878/0001-35, situada na Rua Jequiá, 275, Canaã, Maceió/AL, CEP: 57080-080, protocolizado no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL SEI Nº 000.6848-69.2018.6.02.8000, de 13 de agosto de 2018, e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo nº 0745, de 17 de abril de 2006, e o Despacho SLC 0419913, ATESTAMOS que:

a) a referida empresa participou de certame licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, realizado pelo TRE/AL (UASG 070011) sob o nº 32/2006, cujo aviso fora publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, ed. nº 150, de 7 de agosto de 2006, pág. 132, que teve como objeto o transporte de urnas eletrônicas e materiais de eleição das sedes das zonas da capital e do interior do estado de Alagoas para as respectivas seções eleitorais e vice-versa, bem como a coleta de “disquetes”, boletins de urnas e material de expediente nas seções eleitorais para entrega nas juntas apuradoras e/ou pontos de transmissão de dados, conforme o caso;

b) à requerente foi adjudicado o objeto do referido certame, cuja homologação fora publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, ed. nº 168, de 31 de agosto de 2006, pág. 101;

c) em face da adjudicação do objeto à empresa-requerente, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas celebrou o Contrato TRE/AL Nº 35/2006, cujo extrato fora publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, ed. nº 177, de 14 de setembro de 2006, pág. 98;

d) de acordo com o contrato mencionado, os serviços foram executados em 4 (quatro) etapas, a saber: d.1) a primeira etapa consistiu na distribuição das urnas

eletrônicas e dos materiais de expediente nas seções eleitorais; d.2) a segunda etapa tratou da coleta dos “disquetes”, dos boletins de urna e da ata de eleição, em um volume único, por local de votação; d.3) a terceira etapa cuidou do recolhimento das urnas eletrônicas e dos materiais de expediente, em um volume único, por local de votação; e, d.4) a quarta etapa consistiu em recolhimento dos equipamentos, documentos e materiais de expediente nas sedes das juntas eleitorais da capital, no caso, Maceió/AL.

e) ATESTAMOS, ainda, que, considerando as informações constantes das notas técnicas de liquidação das despesas referentes à execução do contrato no primeiro e no segundo turnos de votação das eleições de 2006, as cláusulas contratuais foram fielmente cumpridas dentro das condições estabelecidas e na forma descrita no referido ajuste, não havendo quaisquer registros de aplicação de sanção administrativa em face da execução do contrato mencionado. Por último, informamos que este documento foi assinado eletronicamente, com fundamento no **art. 1º, III, b, da Lei Nº 11.419/2006**. Outras informações, contatar a Seção de Compras por meio dos telefones (82) 2122 – 7711 e (82) 2122 – 7712 ou pelo endereço eletrônico compras@tre-al.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Chefe de Seção**, em 21/08/2018, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423631** e o código CRC **62585898**.